



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitação de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPRESSORES E SECADOR DE AR, UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Julho de 2024

1. Introdução:

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento da contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica para contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental, além de embasar o Termo de Referência ou o Projeto Básico, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável, que objetiva implementar melhorias na atuação da Administração Pública Municipal, de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos entes estatais.

É na elaboração do estudo técnico preliminar que diversos aspectos serão levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade para a presente solicitação, que haja condições de atendê-la, que os riscos sejam gerenciáveis e que os resultados pretendidos com a contratação valiam o preço estimado inicialmente.

Este Estudo Técnico Preliminar tem a premissa de identificar e analisar os cenários para abertura de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPRESSORES E SECADOR DE AR, UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2. Descrição da Necessidade:

CONSIDERANDO que o direito à saúde é um direito garantido constitucionalmente, conforme dispõe a Lei nº 8.080/1990:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Nestes termos, a contratação visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizares da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos, os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art.197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A presente contratação busca suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos utilizados no Hospital Municipal de Naviraí, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, proporcionando assim, condições para que os profissionais executem os serviços com qualidade, haja vista ser de suma importância realizar os reparos necessários, a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos Hospitalares, ocasionado por falta de manutenção nos equipamentos.

Devido a sua constante utilização, os equipamentos necessitam de atenção especial no que diz respeito à manutenção e conservação. Assim, a manutenção de equipamentos deve ser uma atividade realizada por uma empresa capacitada, que possua os requisitos básicos para garantir o desempenho de alto padrão desses equipamentos. A realização da manutenção de equipamentos é um modo de fazer com que as atividades desenvolvidas pelo profissional que utiliza o equipamento sejam feitas com mais precisão e segurança.

Desse modo, a presente contratação visa manter as condições de operacionalidade, eficiência e eficácia, continuamente, aumentando a disponibilidade dos equipamentos para não comprometer as atividades do Hospital Municipal de Naviraí/MS, com o objetivo de



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

providenciar o perfeito funcionamento dos equipamentos, estabelecendo e disponibilizando sua operação, atendendo as normas e o controle de qualidade dos bens.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual:

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações da Administração Pública Municipal, conforme seguirá em anexo.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Pedido de Compras Nº : 271/2024.

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
41033	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR DA MARCA: PRESSURE COMPRESSORES, MODELO: PSR20, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	4,0
41034	2	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR DE AR DA MARCA: PRESSURE COMPRESSORES, MODELO: PSR20, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	4,0
41035	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR DA MARCA: PRESSURE COMPRESSORES, MODELO: ATG3 10/175V, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	4,0
41036	4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR DE AR DA MARCA: PRESSURE COMPRESSORES, MODELO: ATG3 10/175V, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	4,0
41037	5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR DA MARCA: FIAC COMPRESSORES DE AR, MODELO: ODONTOMED 350, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	4,0
41038	6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR DE AR DA MARCA: FIAC COMPRESSORES DE AR, MODELO: ODONTOMED 350, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4,0
41039	7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SECADOR POR ADSORÇÃO, MARCA: ICETAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	4,0



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

41040	8	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SECADOR POR ADSORÇÃO, MARCA: ICETAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	4,0
-------	---	---	----	-----

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO COMO UM TODO:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Entende-se por manutenção preventiva (MP), todas as atividades técnicas e administrativas destinadas a manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento. Além disso, a manutenção preventiva tem por finalidade prevenir a ocorrência de defeitos e/ou alterações nos equipamentos.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva conforme fluxo a ser estabelecido com a SECRETARIA MUNICIPAL DDE SAÚDE, juntamente com o FORNECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO: de peças, componentes, acessórios, troca de óleo e troca de filtros.

Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

- Revisão geral com emissão dos respectivos diagnósticos de riscos;
- Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, mangueiras, etc...
- Correção de vazamentos em todo sistema.
- Limpeza externa, drenagem, programação e inspeção do funcionamento dos compressores e ajustes de correias, troca de óleos e outros, bem como limpeza dos filtros de ar, troca dos filtros e outros além da regulagem de pressão de saída de ar dos compressores;
- Testes, recarga, calibração e lubrificação com finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;
- Assessoria e orientações na elaboração e execução de novas instalações de equipamentos.

Durante a execução dos reparos deverá ser observado, dentre outros:

- Capacidade de operação do equipamento;



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- Verificação da vedação dos painéis dos equipamentos, se for o caso;
- Verificação do estado de cabeamentos, circuitos elétricos, cabos de alimentação elétrica e isolamentos elétricos, bem como o funcionamento geral dos equipamentos;
- Verificação dos ajustes e, se for o caso, aferição de mostradores/medidores;
- Observação de ruídos e vibrações anormais ou falhas de desempenho intermitentes;
- Inspeção de tubulações e seus componentes, se for o caso;
- Testes de funcionamento;
- Eliminação das sujeiras e reparos de danos nos consultórios provenientes da execução das manutenções, será de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer relatórios das manutenções preventivas em todos os equipamentos.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

As manutenções se darão sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, e quando houver a real necessidade verificada.

Entende-se por manutenção corretiva (MC), os serviços de reparos objetivando a eliminação de defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso, juntamente com o FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO: de peças, componentes, acessórios, troca de óleo e troca de filtros, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

A Manutenção Corretiva, deverá ser realizadas sempre que houver necessidade, mediante recebimento de chamados que serão abertos pela CONTRATANTE através de e-mail, telefone e/ou aplicativo de mensagens, a serem disponibilizados após a assinatura do contrato, para a correção de defeitos ou falhas em quaisquer equipamentos previstos, sem limite máximo de chamados para manutenções corretivas por mês, por meio de solicitação.

O serviço de manutenção corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno às condições normais de funcionamento.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

A CONTRATADA deverá comparecer ao local, no caso de panes eventuais do equipamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ser notificada pela CONTRATADA, a contar do recebimento dos chamados ou solicitação emitido por servidor devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de sanar o problema.

Caso a execução do reparo depender da substituição de peças, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da visita diagnóstica, para efetuar a substituição da(s) mesma(s), a fim de não prejudicar o fluxo normal de atendimentos, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo por escrito, devendo ser previamente aceito pela CONTRATANTE, já estando incluídas no valor contratado as trocas de peças necessárias à execução do serviço, bem como o valor integral da mão-de-obra.

Após realizadas as manutenções de caráter corretivo, a CONTRATADA poderá lacrar as vias de acesso aos sistemas eletrônicos do equipamento reparado, para efeitos de assegurar a garantia de seus serviços, desde que os mesmos tenham sido atestados pela Secretaria de Saúde e cujo procedimento de lacração não afete o uso normal do respectivo equipamento.

Quando da impossibilidade de conserto dos equipamentos objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico condenatório para assessoramento nos procedimentos de baixa patrimonial de equipamentos inservíveis, com a devida justificativa, acompanhado de fotos e validado pelo profissional técnico habilitado juntamente com o fiscal do contrato.

LOCAL DE MANUTENÇÃO:

A manutenção do equipamento preferencialmente deverá ser realizada na sede da CONTRATANTE, localizada no Hospital Municipal, na Rua: Pelotas, nº 133. Centro, Naviraí - MS. A manutenção poderá ocorrer na sede da CONTRATADA, desde que não haja ônus para a CONTRATANTE, o equipamento será transportado pela CONTRATADA e será feito a instalação de um compressor compatível pela CONTRATADA, a fim de suprir a necessidade do sistema em que o compressor da unidade foi retirado, no período em que o mesmo estiver fora.

Em caso de transporte dos equipamentos, quando necessário, deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar identidade, qualidade e a integridade dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

Quando do retorno dos equipamentos ou parte(s) deles ao setor de origem, a CONTRATADA deverá efetuar a reinstalação dos mesmos na devida localidade de retirada, fazendo os testes necessários na presença do fiscal do contrato.

Deverão ser entregues os relatórios das intervenções efetuadas nos aparelhos/equipamentos.

FORNECIMENTOS:

A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção preventiva/corretiva.

Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.

Excepcionalmente, quando comprovadamente e justificadamente não houver disponibilidade de peças originais no mercado, a CONTRATADA poderá substituí-las por peças similares sob expressa autorização da CONTRATANTE, devendo as mesmas serem novas e sem uso, e desde que não venham a comprometer o funcionamento do equipamento.

Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato.

A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor à CONTRATANTE, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa:



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e partes externas do reservatório de ar, dentre outros.

Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa:

Álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo, lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Após a entrega por parte da CONTRATADA, será procedida uma verificação das perfeitas condições de montagem, instalação e funcionamento por parte da fiscalização, onde será exigida a obediência às normas de qualidade total.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI poderá efetuar eventuais desmontagens, ensaios e testes, na presença de técnicos da contratada para comprovação da qualidade das peças, componentes e procedimentos adotados;

Os equipamentos deverão manter sua configuração atual, porém, melhorias e alterações a título de ganho ou atualização deverão ser propostas à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI antes, para as devidas análises.

As peças substituídas deverão ser devolvidas à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI acondicionadas em caixas apropriadas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI fará inspeções, a seu critério, nas dependências da contratada, para verificação, acompanhamento e comprovação dos procedimentos adotados e aferição de instrumentos e peças.

Após a realização da manutenção dos equipamentos a CONTRATADA deverá emitir laudo Técnico do serviço realizado.

RELATÓRIOS:

Para as manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá apresentar relatório após a execução dos serviços devidamente assinados pelos técnicos responsáveis, no qual deverá constar:



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) A descrição dos serviços realizados;
- b) O fornecimento e aplicação de materiais de reposição e peças substituídas;
- c) O local da prestação dos serviços;
- d) O tipo de equipamento, com o nº de patrimônio e nº de série do equipamento;
- e) Data do serviço;
- f) Assinatura do responsável pela unidade de situação do equipamento ou servidor público designado atestando a realização dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É obrigatório o uso de uniforme completo, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) que a atividade exigir, bem como crachá com identificação da empresa e do funcionário.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com as prescrições desta especificação, agrupando normas e recomendações técnicas a serem seguidas na execução destes serviços.

A Contratada deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos para permitir a inspeção dos serviços, materiais, ferramentas e equipamentos, independentemente dos serviços e para efeito de faturamento.

A CONTRATADA deve assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá sinalizar quais equipamentos estarão sofrendo intervenção, bem como deverá efetuar a limpeza geral do ambiente de situação do equipamento imediatamente após a execução dos serviços objeto deste documento.

A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento dos equipamentos, fornecendo à CONTRATANTE informações sobre o planejamento e execução das medidas preventivas e/ou corretivas dos problemas existentes.

A CONTRATADA deverá acompanhar toda as instalações e desinstalações de equipamentos que se fizerem necessárias durante a execução do contrato, orientando a CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

sobre adequações dos ambientes que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do equipamento.

A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas, atender chamados e solucionar o que for necessário ao perfeito funcionamento de todos os equipamentos, devendo responsabilizar-se tanto pela manutenção preventiva quanto corretiva.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as recomendações dos fabricantes dos equipamentos para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer ônus que advir sobre o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, em decorrência dos serviços prestados.

Os profissionais encarregados da execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e sendo estes devidamente qualificados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE através dos fiscais designados, podendo a CONTRATADA indicar prepostos com os quais serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato. Caberá à direção da CONTRATANTE determinar as prioridades dos serviços e sustar a execução de qualquer serviço que esteja fora das especificações, bem como rejeitar os que estiverem em desacordo com o que foi contratado.

GARANTIA:

Todas as peças e mão de obra necessária para a execução deste objeto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e a garantia dos mesmos deverá ser no mínimo de três meses, a contar da execução dos serviços.

Caso a CONTRATADA não apresente a nota fiscal da peça, deverá apresentar uma declaração própria, responsabilizando-se pela procedência da mesma e por sua garantia de 1 (um) ano a contar da data de sua instalação, independentemente do término da vigência do contrato de manutenção dos equipamentos. Esta garantia incluirá a remoção, reparo e/ou substituição e reinstalação da peça em questão.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contados da data da conclusão dos reparos dos equipamentos, independentemente da natureza do defeito apresentado, ainda que esse prazo se prolongue além do término do contrato.

Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas e corretivas feitas sem o atesto em relatório.

A instalação de quaisquer peças nos equipamentos, bem como as visitas esporádicas para a realização de manutenções corretivas, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Prefeitura Municipal de Naviraí por tais aplicações, quaisquer ônus adicionais aos preços contratados para os serviços de manutenção.

VISTORIA PRÉVIA:

É facultado aos interessados realizar visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços que compõem o objeto deste certame através de representante para se inteirar dos serviços a serem executados e das informações que se fizerem necessárias, de modo que a formulação de sua proposta cubra todos os custos decorrentes da execução.

Para a realização da visita técnica, o licitante deverá agendar previamente até 2 (dois) dias antes da referida visita com a Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (67) 3461-4716 (DANILO) e deverá ser realizada até um dia útil antes da abertura do processo licitatório.

O licitante, durante a visita técnica, será acompanhado por um servidor representante da Administração Municipal.

A visita técnica não constitui requisito para habilitação.

5. Estimativas da Quantidade

Referente ao quantitativo para os serviços, foi levado em consideração a relação dos equipamentos utilizados no Hospital Municipal, localizado na Rua: Pelotas, nº: 133. Centro, Naviraí - MS.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Cabe salientar que, o quantitativo refere-se ao total de manutenções necessárias para atender o município pelo período de 12 meses.

6. Levantamento de Soluções de Mercado:

Os itens constantes neste processo são caracterizados como COMUNS, devido a sua essencialidade, onde sua contratação visa suprir as demandas da Secretaria de Saúde. Também se caracterizam como serviços contínuos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, em função das características gerais e específicas que seguem uma padronização de mercado e atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, podendo assim ser objetivamente definidos.

Analisando a demanda entendemos que haveria outro cenário possível para execução, como:

- **Contratação dos serviços de manutenção de forma separada ao de aquisição de peças de reposição, através de processos distintos:** Nesse cenário, seria necessário que a empresa responsável pela manutenção executasse a verificação dos itens necessários a serem substituídos e após a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI fizesse a aquisição, para que a responsável pela manutenção pudesse executar o serviço. Desta forma, consideramos que o cenário traria morosidade e acarretaria prejuízo ao serviço.

Sendo assim, a solução intentada é contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva juntamente com o fornecimento de peças de reposição. Tal solução se mostra mais viável, tendo em vista que otimizará e agilizará a prestação dos serviços para a efetiva e eficiente execução do contrato público, uma vez que reduzirá os processos burocráticos, agilizando a resolução dos problemas nos equipamentos, envolvendo desde um pequeno reparo até uma aquisição e substituição de peças, de modo a facilitar a gestão e fiscalização do serviço, mantendo os equipamentos desativados pelo menor tempo possível, evitando a suspensão dos serviços.

Ademais, ao vincular os serviços de manutenções preventivas e corretivas com reposição de todas as peças necessárias, o Poder Público não se sujeita aos aumentos de valores de mercado das peças, bem como, repise-se, será muito mais ágil a aquisição pela empresa.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

contratada que já detém conhecimento técnico específico para aquisição das peças necessárias. Nesse sentido, a solução escolhida se mostrou a mais viável em virtude de ser a mais eficiente daquelas disponíveis.

7. Estimativa do Valor da Contratação:

A estimativa do valor total do objeto solicitado constante neste Estudo Técnico Preliminar levou em consideração o valor médio gerado através do Mapa Comparativo de Preços, totalizando o valor de R\$ 163.723,05 (Cento e Sessenta e Três Mil e Setecentos e Vinte e Três Reais e Cinco Centavos).

7.1 Justificativa da Pesquisa de Preços:

7.1.1. Agente Público Responsável pelo Orçamento: Danilo Dias Pereira.

7.1.2. Nota Técnica da Pesquisa de Preços:

7.1.2.1. A pesquisa de preços foi realizada observando as orientações contidas na DECRETO MUNICIPAL 34/2023. Artº 07, sempre pesquisando os itens que possam ser iguais ou com especificações aproximadas, cabendo ao agente público responsável pela cotação realizar a pesquisa mais ampla e transparente, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme demonstra-se a seguir:

7.1.3. Fontes consultadas:

7.1.3.1. Fonte I: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **Banco De Preços:** Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado no sítio eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=undefined>.

- **Portal Nacional de Contratações Públicas:** Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

7.1.3.2. Fonte II: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA /MT - CNPJ: 03.788.239/0001-66: Realizou a contratação através da DISPENSA de nº: 69/24, na data de 24/06/24, concluiu-se que as especificações se assemelham com o descritivo do item a ser adquirido neste processo, sendo utilizado na composição do nosso preço médio para o ITEM 02.

MUNICIPIO DE BEBEDOURO/SP - CNPJ: 45.709.920/0001-11: Realizou a contratação através da DISPENSA de nº: 2209/24, na data de 28/06/24, concluiu-se que as especificações se assemelham com o descritivo do item a ser adquirido neste processo, sendo utilizado na composição do nosso preço médio para o ITEM 01, 03, 05 e 07.

MUNICIPIO DE IRACEMAPÓLIS - CNPJ: 45.786.159/0001-11: Realizou a contratação através da DISPENSA de nº: 114/24, data do dia 13/06/24, concluiu-se que as especificações se assemelham com o descritivo do item a ser adquirido neste processo, sendo utilizado na composição do nosso preço médio para o ITEM 04, 06 e 08.

7.1.3.3. Fonte III: Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis e por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compõe a cesta de preços.

7.1.4. Metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: Adotou-se média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

7.1.5. Compilação dos dados da pesquisa: Deu-se por meio das propostas de orçamento realizadas em sítios governamentais, banco de dados eletrônicos de mídia especializada e contratação de outros órgãos/entes públicos.

7.1.6. Documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Anexos ao presente documento segue impressão dos relatórios disponíveis no portal da transparência dos municípios/órgãos, relatório da pesquisa efetuada em mídia especializada e relatório das prévias realizadas no sítio eletrônico governamental.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

7.1.7. Os valores unitários e total: Serão discriminados no Mapa Comparativo de Preços.

8. Descrição da Solução como um todo:

A contratação do objeto em pauta, deverá atender as solicitações da Gerência de Saúde da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

No preço do serviço deverão estar incluídos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas das empresas, não sendo considerados pleitos de acréscimos em virtude disso.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Por se tratar de contratação de itens distintos não há empecilho ao parcelamento da contratação, considerando que empresas distintas podem tornar-se prestadoras cada uma de um contrato e os serviços serão solicitados conforme apresentarem necessidade. Não esquecendo que o processo trata-se de solicitação para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas das normas instituídas, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, transparente, econômica e sustentável.

Espera-se que após a execução destes serviços os equipamentos possam restabelecer as condições normais de operação e de funcionamento, garantindo segurança operacional, disponibilidade e confiabilidade operacional dos equipamentos no Hospital Municipal de Naviraí.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

11. Providências prévias ao contrato:

Não foram observadas providências necessárias a serem adotadas por parte desta Administração para a instrumentalização desta contratação.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Devido os serviços não terem sido contratados pela Administração nos últimos anos, este estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

13. Impactos Ambientais:

Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

14. Viabilidade da Contratação:

Eu, Danilo Dias Pereira, matrícula n.º: 8342-9, eu Luzia Fernanda Ferreira Lima dos Santos, matrícula de n.º: 7789/5, lotados na Gerência Municipal de Saúde, digitamos o Estudo Técnico.

Eu, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de saúde, Portaria N.º 443, 20 De Setembro De 2023, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí-MS, 25 de Junho de 2024.

Danilo Dias Pereira

Gerente de Núcleo de Administração
Hospitalar
Matricula n.º: 8342-9

Luzia Fernanda Ferreira Lima dos Santos
Auxiliar Administrativo
Matricula n.º: 7789/5

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo

Gerente De Saúde e Ordenador De Despesas
PORTARIA N.º 443, 20 DE SETEMBRO DE 2023